



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco, 10 de junho de 2025.

OFÍCIO GAB/PREF N° 127/2025

Exmo. Sr. Marinho José de Almeida Neto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em atenção ao **Requerimento 84/2025**, originário do plenário do Legislativo Municipal Rio-branquense, de autoria da **Vereadora Maria Izabel Martins Crovato**, solicita informações sobre o funcionamento e aplicação da Lei nº 1.553/2021, no Município de Visconde do Rio Branco.

Em atenção ao referido requerimento, venho informar que, realizamos uma pesquisa interna e constatamos que a referida norma, embora homologada pelo Presidente da Câmara à época, foi posteriormente vetada pelo Tribunal de Contas.

Assim sendo, informamos que não possuímos quaisquer dados ou registros acerca da aplicabilidade da mencionada lei, tendo em vista a sua invalidação pela referida Corte de Contas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal